



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.377, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.212, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros integrantes de Comissões que atuam no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº1.212, de 03 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da gratificação para os membros integrantes, e atuantes, de Comissões que funcionem no âmbito da Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN é fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por sessão em que o membro efetivamente participar.

I. Omissis”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2013.

192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN